



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br
CNPJ 01.612.528/0001-84
Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

LEI Nº.....211/2001

AUTORIZA A EFETIVAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTE ENTE FEDERADO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, VISANDO A DELEGAÇÃO DE ENCARGOS DE REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a celebrar Termo de Convênio que entre si celebram este Ente Federado e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Polícia Militar de Santa Catarina, visando a delegação de encargos de regulamentação, fiscalização de trânsito nas vias públicas municipais e aplicação de penalidades neste ente federado.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato e do convênio ora autorizado correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

Certifico que esta Lei foi publicada
nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante - SC/ em 04 de maio de 2001.


NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa